



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Lei nº 32/99, de 07 de dezembro de 1999.

**Autoriza o Prefeito Municipal a alienar redes elétricas de sua propriedade e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caetité, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

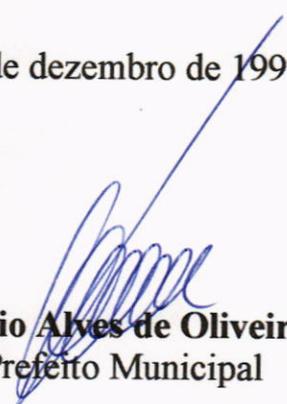
Art. 1º - Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de doação, a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, as redes elétricas de propriedade do Município, conforme dispõe o Anexo 01, apensado.

Parágrafo Único – A alienação deverá ser formalizada através de contrato, no qual constará obrigatoriamente os encargos do donatário e cláusulas de retrocessão, por falta de seu cumprimento.

Art. 2º - A transferência das redes elétricas municipais para a COELBA, dar-se-á no registro do contrato no Cartório Competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 1999.

  
**Dácio Alves de Oliveira**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Anexo 1 a Lei nº 32/99, de 20 de setembro de 1999 – Que autoriza o Prefeito Municipal a alienar redes elétricas, de propriedade do Município, conforme relação abaixo:

- Povoado de Cuba
- Umbu / Papagaio
- Lagoa Redonda / Lagoa Comprida
- Povoados Serrote I e II
- Povoado Manoel Vicente
- Povoado Moita dos Porcos
- Bairro ACM/Faz. Anil.

  
**Dácio Alves de Oliveira**  
Prefeito Municipal